

MANUAL DE PROCEDIMENTOS

Orientações para consignatárias
credenciadas junto ao Poder
Executivo Estadual

GESIG



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

*Secretaria de Gestão
e Recursos Humanos*



CONHECENDO A GESIG

A GESIG é a unidade responsável por **gerenciar, fiscalizar e normatizar** todos os descontos realizados na folha de pagamento dos servidores ativos, aposentados e pensionistas do Poder Executivo Estadual, referentes a empréstimos e serviços contratados com instituições terceiras.

CRIAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO

Em 10 de junho de 2022, o **Decreto nº 5.157-R** criou a Subgerência de Gestão de Consignados (SUBSIG), inicialmente subordinada à Gerência de Pagamento de Pessoal (GEPAR).

Através do **Decreto nº 5.932-R**, de 24 de janeiro de 2025, a SUBSIG foi transformada em **Gerência de Gestão de Consignação (GESIG)**. Essa mudança elevou o status da unidade dentro da estrutura da SEGER, subordinando-a diretamente à Subsecretaria de Estado de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (SUBAP).



SUBSIG

Decreto nº 5.157-R



GESIG

Decreto nº 5.932-R

CONHECENDO A GESIG

NOSSO PROPÓSITO

Promover a governança e a sustentabilidade do sistema de consignações, assegurando a atuação responsável das consignatárias, a qualidade dos serviços e a proteção financeira dos servidores públicos estaduais.



NOSSA RESPONSABILIDADE

O Decreto nº 5.932-R/2025 definiu as atribuições da gerência, divididas em alguns pilares principais:



Controle
da Margem
Consignável



Planejamento e
Normatização



Credenciamento e
Fiscalização de
Instituições



Gestão do
Sistema Digital de
Consignações



Educação
Financeira

CONHECENDO A GESIG

NOSSA RESPONSABILIDADE

- **Controle da margem consignável:** garantir que os descontos em folha não ultrapassem o limite legal, preservando o sustento do servidor e evitando o superendividamento.
- **Planejamento e normatização:** realizar a gestão e implementação da política de consignados, bem como a coordenação e o controle para assegurar a correta aplicação da legislação vigente.
- **Credenciamento e fiscalização das instituições:** avaliar e autorizar quais bancos, cooperativas e associações podem oferecer serviços e produtos com desconto em folha para os servidores. Após o credenciamento, é realizada a gestão contratual abrangendo desde a manutenção de dados cadastrais até a apuração de transgressões eventualmente cometidas por essas empresas.
- **Gestão do sistema digital de consignações:** administrar a plataforma tecnológica onde as averbações de empréstimos e mensalidades são registradas.
- **Educação financeira:** implementar programas voltados à educação financeira do servidor público estadual.

LEGISLAÇÃO VIGENTE

DECRETO Nº 6.013-R/2025

O Decreto Estadual nº 6.013-R, de 14 de abril de 2025, estabelece as normas que regulamentam as consignações em folha de pagamento dos servidores civis e militares ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo do Estado do Espírito Santo.

Além de disciplinar as espécies de consignação permitidas, o Decreto define regras relacionadas ao credenciamento das consignatárias, à utilização do sistema digital de consignações, aos limites de margem consignável, aos deveres das instituições e aos mecanismos de controle e fiscalização exercidos pela Administração Pública. Seu objetivo é assegurar maior transparência, segurança jurídica, eficiência operacional e proteção financeira aos servidores públicos estaduais.

AS INSTITUIÇÕES CONSIGNATÁRIAS DEVEM ACOMPANHAR CONTINUAMENTE O DECRETO E AS NORMAS DA SEGER. ISSO GARANTE:

- Conformidade legal e prevenção de sanções;
- Redução de riscos operacionais;
- Melhoria na qualidade dos serviços aos servidores.



LEGISLAÇÃO VIGENTE

PORTARIAS SEGER

Além do Decreto Estadual nº 6.013-R/2025, as instituições consignatárias devem acompanhar regularmente as Portarias da SEGER. Essas normas complementam a regulamentação ao detalhar procedimentos operacionais, requisitos de documentos, regras de credenciamento, prazos e parâmetros técnicos do Sistema Digital de Consignações.

As Portarias são essenciais para atualizar e aperfeiçoar a gestão, permitindo que a Administração Pública ajuste rotinas específicas, melhore os controles internos e fortaleça a governança. Por isso, a maior parte das atividades diárias das consignatárias é disciplinada diretamente por essas regras.

ATENÇÃO!

A leitura periódica das Portarias garante que as instituições estejam alinhadas às exigências vigentes, evitando inconsistências cadastrais, falhas procedimentais, descumprimento de obrigações regulatórias e possíveis sanções administrativas.

É importante destacar que a responsabilidade pelo acompanhamento das alterações normativas é das próprias instituições consignatárias. Por esse motivo, recomenda-se a consulta frequente ao Diário Oficial do Estado, aos comunicados oficiais da GESIG e às publicações da SEGER, garantindo que todos os gestores, operadores e representantes das entidades atuem em conformidade com a regulamentação vigente.

LEGISLAÇÃO VIGENTE

MARGEM CONSIGNÁVEL

Nos termos do Decreto Estadual nº 6.013-R/2025, a margem consignável dos servidores públicos civis vinculados à Lei Complementar nº 46/1994 e aos servidores militares, de acordo com a Lei nº 2.701/1972, corresponde a até **40% da remuneração habitual** do consignado para contratação das consignações facultativas autorizadas pela legislação.

Além disso, poderá ser disponibilizada uma margem adicional de **10%, destinada exclusivamente à contratação da modalidade Cartão Consignado de Benefício**, observadas as regras e procedimentos definidos pela SEGER através de Portarias.

Para fins de cálculo da margem, são consideradas apenas as verbas remuneratórias de caráter habitual. Verbas indenizatórias ou de natureza eventual, como horas extras, gratificações por serviço extraordinário, adicional noturno, substituições e outras parcelas transitórias previstas na legislação estadual, não integram a base de cálculo da margem consignável.

40% CONSIGNAÇÕES
EM GERAL

10% CARTÃO
CONSIGNADO
DE BENEFÍCIO



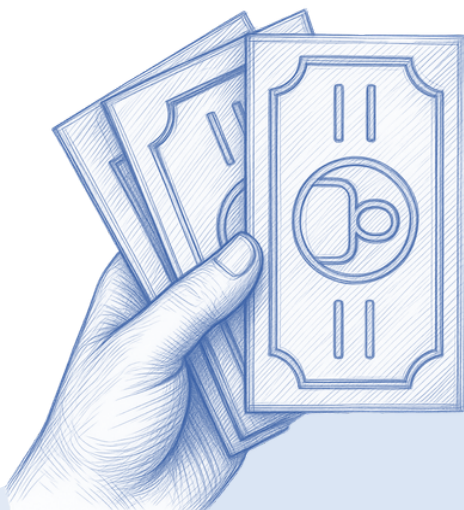
LEGISLAÇÃO VIGENTE

LIMITE DE DESCONTOS

A Lei Complementar nº 46/1994, que institui o Regime Jurídico único dos servidores estaduais, estabelece que a soma dos descontos obrigatórios e facultativos **não poderá ultrapassar 70% do vencimento e vantagens permanentes** do servidor, excetuando-se apenas os casos de descontos provenientes de decisão judicial.

Dessa forma, o sistema de folha de pagamento realiza controles automáticos no fechamento mensal para impedir a inclusão de operações que excedam os limites legais, preservando a capacidade financeira do consignado e garantindo a conformidade das operações realizadas pelas instituições credenciadas.

Para as consignatárias, é fundamental compreender que nenhuma operação poderá ser efetivada quando houver insuficiência de margem disponível, sendo responsabilidade das instituições consultar as informações atualizadas no sistema antes da formalização de contratos ou averbações.



REPASSES

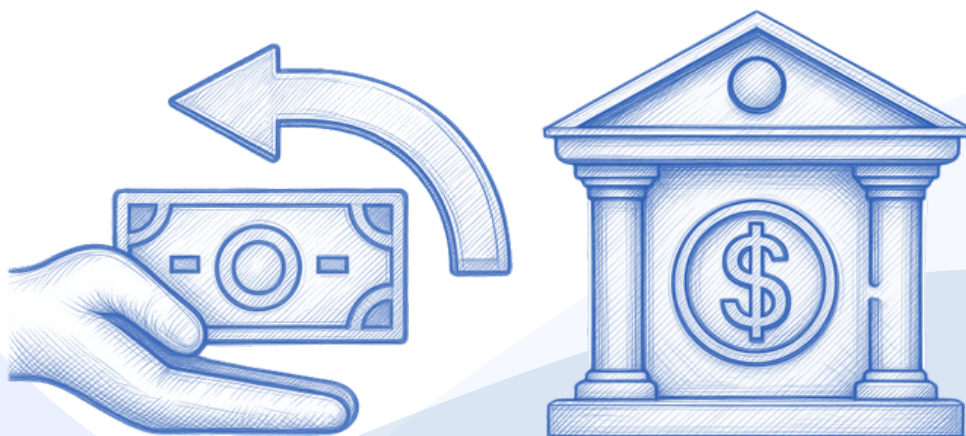
REPASSES

Após os descontos em folha, as Unidades Gestoras repassam os valores às consignatárias conforme os prazos legais. Esse processo baseia-se nos dados da folha integrados ao sistema digital, garantindo segurança e transparência.

As consignatárias devem manter seus dados cadastrais e bancários sempre atualizados. Qualquer alteração (como conta, banco ou razão social) deve ser formalizada via formulários específicos da SEGER e da GESIG.

Também cabe às instituições acompanhar os arquivos de retorno e demonstrativos do sistema para verificar os valores e reportar divergências pelos canais oficiais.

Como o repasse depende do processamento da folha e de cada Unidade Gestora, eventuais dúvidas sobre valores descontados devem ser tratadas diretamente com a unidade responsável pela folha do servidor.



CREDENCIAMENTO

REQUERIMENTO E ANÁLISE

O credenciamento é o procedimento administrativo que habilita pessoas jurídicas a atuarem como consignatárias no Poder Executivo do Estado do Espírito Santo. **Sua finalidade é garantir que apenas instituições que atendam aos requisitos legais, técnicos, econômicos e operacionais ofereçam produtos e serviços aos servidores por meio do sistema de consignação em folha.**

Regulamentado pelo **Decreto Estadual nº 6.013-R/2025** e pelas normas complementares da SEGER, o credenciamento busca assegurar a transparência, a segurança das operações e a proteção dos servidores, permitindo que a Administração acompanhe e fiscalize continuamente as instituições autorizadas.

Para se credenciar, a interessada deve apresentar a documentação exigida pela regulamentação vigente, comprovando regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e operacional. Além disso, deve atender aos requisitos específicos da modalidade pretendida e às exigências técnicas para integração ao Sistema Digital de Consignações.



CREDENCIAMENTO

REQUERIMENTO E ANÁLISE

Após a análise documental e o cumprimento das exigências da SEGER, a instituição poderá celebrar o instrumento de credenciamento e receber a autorização para operar. **Contudo, o credenciamento não constitui direito permanente ou irrestrito, de modo que a instituição permanece sujeita à fiscalização e à avaliação contínua da Administração Pública.**



Instituição
Interessada



Envio da
Documentação



Análise da
SEGER



Credenciamento



Acesso ao
Sistema Digital



Fiscalização
Contínua

GESTÃO CONTRATUAL

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- Manter as condições de habilitação e reapresentar documentos vencidos quando solicitado.
- Submeter à SEGER qualquer alteração de produto ou serviço credenciado, sob pena de descredenciamento.
- Manter sigilo sobre dados da Secretaria e consignados, sob pena de sanções legais.
- Manter o cadastro de consignatária atualizado durante o contrato.
- Executar os serviços conforme o Decreto Estadual nº 6.013-R/2025 e legislação aplicável.
- Comunicar anomalias por escrito, atender exigências e prestar esclarecimentos à CONTRATANTE.
- Indicar preposto para representação administrativa junto à CONTRATANTE, contendo: nome, telefone, e-mail, CPF, RG e qualificação do preposto.
- Prestar qualquer informação solicitada pela CONTRATANTE sobre o objeto do contrato.
- Cumprir os prazos do Cronograma para o Processo de Consignações.

GESTÃO CONTRATUAL

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- Garantir a fidedignidade dos dados enviados à folha de pagamento, sob pena de sanções.
- Garantir o sigilo dos dados dos consignados, sendo proibido repassá-los sem autorização escrita.
- Suspender consignações divergentes e informar à CONTRATANTE o uso ilegal da folha de pagamento.
- Cumprir toda a legislação vigente sobre a política de consignações da CONTRATANTE.
- Firmar contrato com a empresa operadora das consignações (se indireta) e remunerar as atividades de gestão do sistema.
- Notificar a CONTRATANTE em até 10 dias úteis sobre mudanças de diretoria, endereço ou contatos, com comprovantes.
- Manter, durante o contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.
- Responder por perdas e danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros por atos ou omissões próprias ou de prepostos.

GESTÃO CONTRATUAL

DECRETO Nº 6013-R

Art. 19. *Ficam obrigadas as consignatárias, previamente ao registro das consignações no sistema digital de consignações, a obter autorização expressa do consignado para dedução em folha de pagamento.*

§1º *Fica sob a responsabilidade da consignatária, na condição de depositária fiel, a guarda da manifestação de anuência do consignado mencionada no caput, pelo prazo de 05 (cinco) anos após o término das consignações.*

§2º *A consignatária autorizada a operar e registrar consignações na espécie prevista no art. 5º, inciso II deste Decreto deverá manter a guarda da documentação comprobatória das despesas havidas em prol do consignado, pelo mesmo prazo fixado no parágrafo anterior.*

As solicitações poderão ocorrer em casos de:

- Fiscalizações e Auditorias;
- Apuração de denúncias;
- Análise de reclamações de servidores;
- Verificação da regularidade contratual;
- Conferência de operações registradas no Sistema Digital de Consignações;
- Atualização de informações cadastrais.

Ao receber uma demanda, a consignatária deverá:

- Observar os prazos estabelecidos;
- Fornecer informações completas;
- Apresentar dados corretos e atualizados;
- Garantir compatibilidade entre os documentos apresentados e os registros existentes.

GESTÃO CONTRATUAL

ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

A consignatária deve manter atualizadas suas informações:

- Cadastrais;
- Jurídicas;
- Fiscais;
- Bancárias;
- Operacionais.

Alterações que devem ser informadas

- Razão social e nome fantasia;
- Endereço, telefone e e-mail;
- Representantes legais e composição societária;
- Dados bancários;
- Atos constitutivos e procurações;
- Certidões de regularidade fiscal e trabalhista;
- Demais documentos do credenciamento.

A comunicação tempestiva dessas alterações é fundamental para garantir a regularidade da atuação da consignatária, a segurança das operações realizadas no Sistema Digital de Consignações e a eficiência da comunicação entre a instituição e a Administração Pública. Informações desatualizadas podem comprometer a realização de repasses financeiros, o recebimento de notificações, a execução de procedimentos operacionais e até mesmo a manutenção da condição de credenciada.

INFORMAÇÃO

WWW.CONSIGNADOS.ES.GOV.BR

O Portal Consignados do Governo do Estado do Espírito Santo, disponível em www.consignados.es.gov.br, é o principal canal de informação, transparência e comunicação entre a Administração Pública Estadual, os servidores públicos e as instituições consignatárias credenciadas.

Desenvolvido pela Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, o portal desempenha importante papel na promoção da transparência e da governança das consignações, onde as consignatárias têm acesso facilitado à legislação atualizada, comunicados oficiais, perguntas frequentes, notícias e orientações emitidas pela Gerência de Gestão de Consignações - GESIG, permitindo que mantenham seus procedimentos permanentemente adequados às exigências normativas.

Para as instituições consignatárias, o portal disponibiliza uma série de serviços essenciais, como informações sobre credenciamento, envio de documentos, atualização de dados bancários, solicitação de desbloqueio de acesso ao Sistema Digital de Consignações, consulta às datas de corte, orientações sobre repasses e canais exclusivos de atendimento, funcionalidades que contribuem para a padronização dos procedimentos e para uma atuação mais eficiente e alinhada às normas estaduais.

INFORMAÇÃO

CANAIS DE ATENDIMENTO GESIG

A Gerência de Gestão de Consignações (GESIG) disponibiliza canais oficiais de atendimento para suporte às consignatárias, servidores públicos, aposentados, pensionistas e demais usuários do Sistema Digital de Consignações.

Atendimento por e-mail: consignados@seger.es.gov.br

Destinado ao encaminhamento de solicitações, esclarecimento de dúvidas e acompanhamento de demandas relacionadas ao sistema de folha de pagamento e ao Sistema Digital de Consignações.

Recomenda-se que as solicitações sejam enviadas de forma clara e objetiva, com as informações necessárias para identificação do assunto e, quando aplicável, do servidor envolvido, anexando documentos que auxiliem na análise.

Atendimento telefônico: [\(27\) 3636-5310 – Opção 2](tel:(27)3636-5310)

Canal destinado a esclarecimentos rápidos, orientações sobre procedimentos e suporte às atividades operacionais das consignações.

Os contatos oficiais de atendimento estão disponíveis no Portal Consignados e devem ser consultados periodicamente para utilização dos canais vigentes.

INFORMAÇÃO

ATENDIMENTO VIA WHATSAPP

Com o objetivo de proporcionar maior agilidade, acessibilidade e eficiência no relacionamento com as instituições consignatárias, a Gerência de Gestão de Consignações – GESIG disponibiliza atendimento por meio do WhatsApp, pelo número **(27) 99963-3680**, **canal exclusivo voltado ao suporte e orientação das entidades credenciadas.**

Canal destinado ao esclarecimento de dúvidas, orientações, acompanhamento de demandas e suporte às consignatárias sobre o Sistema Digital de Consignações e demais procedimentos operacionais. Complementa os demais canais oficiais de atendimento, proporcionando maior agilidade na comunicação.



As solicitações encaminhadas pelo WhatsApp devem ser apresentadas de forma clara e objetiva, contendo as informações necessárias para identificação da demanda. Sempre que necessário, a equipe poderá orientar a formalização do pedido por outros canais oficiais ou por meio dos formulários disponibilizados no Portal Consignados.

PERGUNTAS FREQUENTES

PERGUNTAS FREQUENTES

SEÇÃO 1: ASPECTOS LEGAIS, ELEGIBILIDADE E VÍNCULOS

Qual a legislação que rege as consignações em folha de pagamento?

Decreto Estadual nº 6.013-R/2025.

Quais servidores são elegíveis para a Contratação de Empréstimo/Cartão?

Podem solicitar e autorizar a consignação os servidores públicos ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao Poder Executivo do Estado do Espírito Santo, inclusive os servidores em cargo em comissão e em Designação Temporária.

Não estão aptos a autorizar a consignação os servidores nas seguintes categorias: BOLSISTA, CONSELHEIRO, ESTAGIÁRIO, EXAMINADOR, INSTRUTOR, MANDATO ELETIVO, MONITOR, PENSIONISTA ESPECIAL, RESIDENTE, VOGAL e VOLUNTÁRIO.

Quais são os vínculos considerados EFETIVOS e NÃO EFETIVOS?

Vínculos Efetivos: Correspondem aos servidores aprovados em concurso público que ocupam cargos de provimento efetivo (estatutários) e aos militares de carreira, que possuem vínculo permanente com o Estado.

Vínculos Não Efetivos: Incluem os ocupantes de cargos exclusivamente em comissão (de livre nomeação e exoneração), contratados temporários (Designação Temporária – DT) e outros agentes sem titularidade de cargo público efetivo.

PERGUNTAS FREQUENTES

PERGUNTAS FREQUENTES

SEÇÃO 1: ASPECTOS LEGAIS, ELEGIBILIDADE E VÍNCULOS

Os servidores em cargos CLT são considerados efetivos (concursados) ou têm algum tipo de estabilidade após prazo específico? O órgão tem vínculos CLT não concursados? Se sim, qual o modelo de contratação?

Regime CLT e Estabilidade: No setor público, os trabalhadores regidos pela CLT que ingressam por concurso público são denominados empregados públicos (muito comuns em empresas públicas e sociedades de economia mista, como a CEASA-ES). Eles não possuem a estabilidade estatutária prevista no art. 41 da Constituição Federal (que é restrita aos ocupantes de cargos efetivos/estatutários).

Vínculos CLT Não Concurados: Desde a Constituição de 1988, é vedada a contratação de pessoal sob regime CLT na Administração Direta, Autárquica e Fundacional sem concurso público. As exceções constitucionais para contratação sem concurso são os cargos em comissão (de livre nomeação e exoneração) e as contratações temporárias de excepcional interesse público (no Estado do Espírito Santo, reguladas por legislação específica de Designação Temporária – DT, e não pela CLT).

O Decreto Estadual nº 6.013-R/2025 não abrange os servidores contratados pelo regime celetista.

Quanto aos Contratados e Comissionados, em caso de renovação de contrato, muda-se a matrícula?

Matrícula não, apenas o vínculo.

PERGUNTAS FREQUENTES

PERGUNTAS FREQUENTES

SEÇÃO 1: ASPECTOS LEGAIS, ELEGIBILIDADE E VÍNCULOS

Em caso de troca de matrícula/vínculo, a consignação acompanha a nova matrícula ou os descontos são interrompidos?

São interrompidos, devendo o servidor ou a consignatária entrar em contato com a GESIG solicitando a transferência das ADE's para o novo vínculo.

No arquivo que é enviado para a processadora de margem, é informada a data de admissão e data de término do contrato dos contratados?

Sim.

Existe alguma particularidade para atendimento aos públicos de Comissionados e Contratados que seja relevante para o atendimento desses servidores?

Os contratos temporários (prazo determinado) possuem data início e fim informados em sistema digital de consignações, cabendo à consignatária avaliar o prazo de término do contrato e definir suas regras próprias de negócio e oferta.

Quanto aos comissionados, não consta informação de data fim por ser ato administrativo unilateral, de livre nomeação e exoneração.

PERGUNTAS FREQUENTES

PERGUNTAS FREQUENTES

SEÇÃO 2: MARGEM CONSIGNÁVEL, LIMITES E PRAZOS

Qual o valor de margem disponibilizado aos servidores e os percentuais para cada produto?

40% para todas as espécies de consignação (exceto cartão consignado de benefício) + 10% (opcional e exclusivamente para cartão consignado de benefício).

A margem do Cartão Consignado de Benefício é exclusiva para esse produto ou compartilhada com a margem de empréstimo e demais espécies?

Apenas o cartão consignado de benefício possui uma margem própria e opcional de 10%. Todos os outros produtos (empréstimos, contribuições, plano de saúde, etc.) compartilham a margem principal de 40%.

Para os servidores efetivos que recebem Função Gratificada, o valor da Função Gratificada compõe a base de cálculo da margem consignável?

A Função Gratificada, atualmente, é considerada uma vantagem permanente e compõe a margem consignável

PERGUNTAS FREQUENTES

PERGUNTAS FREQUENTES

SEÇÃO 2: MARGEM CONSIGNÁVEL, LIMITES E PRAZOS

Como é realizado o cálculo da margem consignável?

O cálculo da margem consignável baseia-se exclusivamente nas verbas remuneratórias de caráter habitual do servidor.

Não integram o cálculo as verbas de caráter indenizatório ou eventual como horas extras, adicional noturno, gratificações de insalubridade, periculosidade, risco de vida e pagamentos por substituição.

Sobre a base das verbas habituais, define-se o limite de até 40% para consignações facultativas (empréstimo, plano de saúde, contribuição associativa, etc.) e uma margem adicional e opcional de 10%, exclusiva para cartão consignado de benefício.

O resultado final deve respeitar o limite global de 70%: a soma de todos os descontos obrigatórios (impostos, previdência, etc.) e facultativos não pode ultrapassar este teto, excetuando-se apenas os casos de descontos provenientes de decisão judicial.

Todos os vínculos, incluindo os não efetivos, têm margem disponível no sistema eletrônico de averbação?

Não. Nem todos os vínculos possuem margem consignável. Vide perguntas da SEÇÃO 1.

PERGUNTAS FREQUENTES

PERGUNTAS FREQUENTES

SEÇÃO 2: MARGEM CONSIGNÁVEL, LIMITES E PRAZOS

Qual o prazo máximo (quantidade de parcelas)?

144 parcelas.

Qual a quantidade de contratos permitidos em folha de pagamento para os produtos?

O servidor pode contratar quantas consignações desejar, desde que o valor total das parcelas esteja dentro de sua margem disponível em sistema digital de consignações.

Existe alguma regra para operações de refinanciamento, portabilidade e renegociação de contratos em andamento?

Sim. A viabilidade da operação depende da margem disponível e das normas do BACEN quanto ao tema. Ainda, a consignatária deve se atentar ao prazo disponível para que não exceda o limite legal de 144 meses.

PERGUNTAS FREQUENTES

PERGUNTAS FREQUENTES

SEÇÃO 3: TAXAS, SEGUROS E PRODUTOS PERMITIDOS

Existe limitação de taxa para as consignações de mútuo (empréstimo, cartão consignado de benefício, assistência financeira)?

A limitação de taxa ocorre de forma indireta: as instituições devem seguir os tetos definidos pelo Banco Central, sendo vedada a cobrança de TAC; ficam, também, vinculadas ao CET máximo cadastrado previamente por elas em sistema digital de consignações.

Existe alguma restrição quanto à venda de seguro prestamista?

A legislação estadual não veda a vinculação de seguro prestamista ao empréstimo contratado, devendo ser observadas as normas da SUSEP, os limites de margem consignável e o Código de Defesa do Consumidor (CDC) para evitar abusos.

No entanto, seu valor deve estar discriminado na CCB para ciência e compreensão do consignado quanto ao que está sendo cobrado no C.E.T. da entidade.

PERGUNTAS FREQUENTES

PERGUNTAS FREQUENTES

SEÇÃO 3: TAXAS, SEGUROS E PRODUTOS PERMITIDOS

Quais são os produtos que podemos ofertar para o servidor ?

Os produtos e serviços que podem ser ofertados aos servidores abrangem empréstimo ou financiamento concedido por instituições financeiras autorizadas pelo BACEN, amortização de débitos e saque emergencial por cartão consignado de benefício, adiantamento salarial sem cobrança de juros, assistência financeira, parcela de consórcio, prestações de cartão de descontos ou clube de vantagens, reembolso de despesas com medicamentos e procedimentos hospitalares, mensalidade estudantil com oferta de desconto de no mínimo 20% e doação para organizações da sociedade civil sem fins lucrativo.

Também podem ser ofertados plano de saúde, plano odontológico, prêmio de seguro de vida e acidentes pessoais, previdência complementar contratada com instituição distinta da PREVES e contribuições para entidades de classe, sindicatos, associações, fundações e cooperativa.

As espécies habilitadas devem estar de acordo com a solicitação de credenciamento e termo contratual assinado entre a SEGER e a entidade requerente, conforme instrução processual.

PERGUNTAS FREQUENTES

PERGUNTAS FREQUENTES

SEÇÃO 4: OPERACIONALIZAÇÃO, RUBRICAS, FOLHA DE PAGAMENTO E REPASSES

Qual a data de corte (data limite para consignação entrar na folha de pagamento)?

Deve ser observado o cronograma anual elaborado pela SEGER publicado no site www.consignados.es.gov.br > Para a consignatária > Data de corte.

Qual a data de pagamento dos servidores?

O pagamento dos servidores públicos estaduais ocorre normalmente, no último dia útil de cada mês.

Qual o Banco responsável pela folha de pagamento dos servidores?

A folha de pagamento dos servidores estaduais é processada pelo Banco Banestes.

No mês referente às férias do servidor, os descontos são suspensos?

As consignações são calculadas sobre as verbas remuneratórias de caráter habitual. Uma vez que o salário continua sendo processado durante as férias, as deduções ocorrem normalmente, desde que haja margem consignável disponível no mês e o total de descontos não ultrapasse o limite global de 70% da remuneração.

PERGUNTAS FREQUENTES

PERGUNTAS FREQUENTES

SEÇÃO 4: OPERACIONALIZAÇÃO, RUBRICAS, FOLHA DE PAGAMENTO E REPASSES

Quantas rubricas/verbas são criadas para cada produto? Será necessária uma rubrica/código específico para o público de comissionados e contratados?

Cada consignatária credenciada recebe uma rubrica/código numérico de identificação. Não existe rubrica específica para comissionados e contratados.

Em caso de criação de uma rubrica/verba para cada produto, podemos averbar quantas linhas de crédito para o cliente dentro desse mesmo código?

São, inicialmente, liberadas 5 linhas de crédito para cada instituição credenciada na modalidade empréstimo/financiamento.

Qual a data do Repasse dos valores consignados?

Deve ser observado o cronograma anual elaborado pela SEGER publicado no site www.consignados.es.gov.br > Para a consignatária > Repasse.

O repasse é feito de forma centralizada ou por secretaria? Se for por secretaria, quais os contatos de RH e Financeiro de cada uma?

De forma descentralizada. As informações e os contatos de cada órgão/secrretaria estão no site www.consignados.es.gov.br > Para a consignatária > Repasse.

PERGUNTAS FREQUENTES

PERGUNTAS FREQUENTES

SEÇÃO 4: OPERACIONALIZAÇÃO, RUBRICAS, FOLHA DE PAGAMENTO E REPASSES

O órgão retém alguma taxa operacional no ato do repasse?

Sim. O valor é definido por portaria para ressarcimento ao Erário por linha processada e pode ser consultado em www.consignados.es.gov.br > Legislação > Portarias.

PERGUNTAS FREQUENTES

PERGUNTAS FREQUENTES

SEÇÃO 5: ABRANGÊNCIA DO CONVÊNIO E ESTRUTURA DOS ÓRGÃOS

O Convênio firmado permite atender quais secretarias do Governo? Quais as outras secretarias/órgãos existentes no estado apartadas do convênio em questão?

Toda a administração pública direta e indireta, incluindo autarquias e fundações. Apartadas as empresas de economia mista: BANDES, BANESTES, CEASAVES, CESAN e CETURB/ES.

O Instituto de Previdência está vinculado ao credenciamento ou trata-se de um convênio separado do órgão? Ele está vinculado à mesma gestão e à folha de pagamento do Governo?

O Convênio é único, incluindo também o IPAJM, e a gestão é feita pela GESIG.

Qual a quantidade atual de servidores vinculados ao órgão por categoria (Efetivos, Aposentados, Pensionistas, Comissionados, Contratados Temporários, Celetistas)?

Os dados de quantidade e vínculos ativos e inativos podem ser extraídos pelo portal da transparencia do ES: <https://transparencia.es.gov.br/>